

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA

- III. Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto e do Regimento da Associação e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;
- IV. atender às solicitações, determinações e designações da Presidência e Diretoria Geral, no que disser respeito às finalidades da **AADHSC**;
- V. Manter conduta compatível com os objetivos da **AADHSC**;
- VI. Prestar à associação toda cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo engrandecimento e desenvolvimento da associação;
- VII. Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da **AADHSC**.



#### Capítulo IX – Das Disposições Gerais

**Artigo 18.** Os associados não respondem solidariamente e sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da **AADHSC**.

**Artigo 19.** Os Associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da **AADHSC**, a título algum ou sob qualquer pretexto.

#### TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS E DA ADMINISTRAÇÃO

#### Capítulo I – Dos Órgãos Constitutivos

**Artigo 20.** São órgãos constitutivos da **AADHSC**:

- I. A Assembleia Geral;
- II. Presidência;
- III. Diretoria Geral;
- IV. Corpo de Conselheiros.

**Artigo 21.** É Presidente nato da **AADHSC** o Bispo Diocesano de Palmares.

**Artigo 22.** A Assembleia é a instância máxima de deliberação da **AADHSC** e é constituída pelos associados.

#### Capítulo II – Convocação, Instalação e Funcionamento da Assembleia Geral

**Artigo 23.** A Assembleia Geral reúne-se anual e ordinariamente dentro dos primeiros meses do ano civil e, extraordinariamente, sempre que for convocada.

**Artigo 24.** As Assembleias Gerais são convocadas pela Presidência e/ou Diretor Geral, e, em suas ausências ou impedimentos, por seu substituto legal.

**Artigo 25.** Os associados são convocados para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de sua realização, por meio de edital